



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

Código registro TCE: 9F215A20D760CC598B7E611B0788FAC9DDDF9562D

1. O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Prefeita Municipal **Sra. Neiva Kleemann Toniolo**, **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que estão abertas as inscrições para credenciamento de emissora de rádio com difusão FM e com abrangência em todo o território do Município de Presidente Castello Branco/SC, para prestação de serviços na **“EXPO CASTELLO 2023”**, que será realizada no Município de Presidente Castello Branco no período de 24 a 26 de novembro de 2023, nos locais definidos no item 6.1, todos situados na Avenida XV de Novembro, centro, neste Município, conforme quantidades, especificações e condições constantes no presente edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste edital é o credenciamento de emissora de rádio com difusão FM e com abrangência em todo o território do Município de Presidente Castello Branco para prestação de serviços na **“EXPO CASTELLO 2023”**, que será realizada no Município de Presidente Castello Branco no período de 24 a 26 de novembro de 2023, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.

3.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo “III”, deste edital) a ser firmado entre as partes.

3.3 - Os interessados deverão apresentar envelope contendo a Documentação, o qual deverá ser entregue a partir da data informada no preâmbulo, nos dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, constando da face os seguintes

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2023

CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 02/2023

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL

3.4 - Não poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As condições do credenciamento de prestadores dos serviços descritos no item 2 são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de Presidente Castello Branco como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento

4.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição anexo II, por uma Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, anexo III deste Edital.

4.3 – Para a situação de ocorrer o credenciamento de mais de um interessado para os itens 1 (um), 2 (dois) e 5 (cinco) do Anexo I, disponibilizados com apenas uma quantidade, será procedido o sorteio entre os credenciados.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 16 DE OUTUBRO DE 2023, com data prevista para encerramento em 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

5.2 - O credenciamento se dará através da entrega do requerimento de inscrição e credenciamento Anexo II do edital, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) RG e CPF do Representante Legal da empresa;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- k) Declaração Unificada – de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à Criança e ao Adolescente, de Idoneidade, de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e de responsabilidade, conforme anexo IV;
- l) Raio de abrangência com cobertura de todo o Município de Presidente Castello Branco, devidamente demonstrado por meio de projeto aprovado pelo Ministério das Comunicações ANATEL;
- m) Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações ANATEL.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

5.5 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

5.6 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo III, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do credenciamento será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo

que para efetuar o descredenciamento o credenciado deverá enviar requerimento de endereçado ao Município de Presidente Castello Branco, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A empresa contratada veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de

7.2 - A empresa contratada prestará os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à Expo Castello 2023, por meio de mídia em emissoras de rádio local.

7.3 - Será de responsabilidade da empresa contratada a divulgação das notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

7.4 – Os serviços serão prestados na sede da contratada e/ou gravadas na Expo Castello 2023 no período de 24 a 26 de novembro de 2023, na Av. XV de Novembro, centro deste município.

8 – DO PREÇO

8.1 – A remuneração dos serviços previstos se dará unicamente com base no Termo de Referência Anexo “I” deste edital.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de comprovantes das divulgações, com data e horário da transmissão e gravações/roteiro dos conteúdos e matérias veiculados, condição está para pagamento.

8.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

8.4 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.7 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão à seguinte despesa Orçamentária:

05.00	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01	Secr. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente
2.045	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES
3.3.90.00 0500	Aplicações Diretas

9 – DO REAJUSTE

9.1 - O preço proposto será irremovível.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Presidente Castello Branco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão. A licitante sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

11.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

12 - GARANTIA

12.1 - A empresa deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 - Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O presente serviço será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Alexandra Schumann, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº, de de de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Para o presente processo de licitação não é permitida a subcontratação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura



castellobranco.sc.gov.br/



[expocastello](#)



[municipio_pcb](#)



Municipal de Presidente Castello Branco, situada na Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, CEP: 89745-000 – Presidente Castello Branco - SC ou através do telefone (0**49) 3457-1122, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas.

16.2 – O Município de Presidente Castello Branco reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

16.3 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

16.4 - O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital, Anexo III.

16.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

16.6 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16.7 - As participantes deste edital desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

16.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, excluído qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Requerimento de Inscrição e Credenciamento;

Anexo III - Minuta de Contrato Público Administrativo;

Anexo IV - Declaração Unificada;

Anexo V - Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente.

Presidente Castello Branco/SC, 10 de outubro de 2023.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO DA EXPO
CASTELLO 2023



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o credenciamento de emissora de rádio com difusão FM e com abrangência em todo o território do Município de Presidente Castello Branco para prestação de serviços na “**EXPO CASTELLO 2023**”, que será realizada no Município de Presidente Castello Branco no período de 24 a 26 de novembro de 2023, constantes neste anexo e adiante especificadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de emissora de Rádio com abrangência em todo o território do Município de Presidente Castello Branco faz-se necessária para a divulgação da Expo Castello 2023 a ser realizada no Município de Presidente Castello Branco no mês de novembro deste mesmo ano.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Para o presente processo licitatório se faz necessária a apresentação da seguinte documentação extra:

- a) Raio de abrangência com cobertura de todo o Município de Presidente Castello Branco, devidamente demonstrado por meio de projeto aprovado pelo Ministério das Comunicações ANATEL.
- b) Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações ANATEL.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A empresa contratada veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.

4.2. A empresa contratada prestará os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio local.

4.3. Será de responsabilidade da empresa contratada a divulgação das notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da NF a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. O serviço recusado será considerado como não entregue.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

5.5. O presente serviço será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Alexandra Schumann, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº, de de de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



6. LOCAL DE ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na sede da contratada e/ou gravadas na Expo Castello 2023 no período de 24 a 26 de novembro de 2023, na Av. XV de Novembro, centro deste município.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de comprovantes das divulgações, com data e horário da transmissão e gravações/roteiro dos conteúdos e matérias veiculados, condição está para pagamento.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

8. GARANTIA

8.1. A empresa deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

9. AMOSTRAS

9.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

10. RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

05.00	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01	Secr. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente
2.045	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES
3.3.90.00 0500	Aplicações Diretas

11. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

11.2. Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

11.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

11.4. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

11.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Responsabilizar-se pela elaboração e veiculação de peças publicitárias referentes às campanhas das diversas secretarias municipais, notícias e outros atos do Município de Presidente Castello Branco.

11.7. Veicular as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.

11.8. Divulgar as notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

12.1. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

12.2. Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

RELAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Und	Contratação de emissora de rádio difusão sonora na frequência modulada (FM) com abrangência mínima de 30 (trinta) Municípios e nos 14 (quatorze) Municípios que compõem a AMAUC (Associação dos Municípios da Região do Alto Uruguai Catarinense) e Municípios adjacentes, com programação 24 horas ao dia, para instalação de estrutura no dia 24 de novembro de 2023, com horário a definir, com carro personalizado e presença da equipe, composta por no mínimo 5 (cinco) integrantes, sendo no mínimo 3 (três) locutores, com no mínimo 6 flashes ao vivo do evento, entrevistas com público e autoridades durante a realização da Expo Castello 2023, com distribuição de brindes para o público presente.	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00
2	1	Und	Contratação de emissora de rádio difusão sonora na frequência modulada (FM) com abrangência mínima de 30 (trinta) Municípios e nos 14 (quatorze) Municípios que compõem a AMAUC (Associação dos Municípios da Região do Alto Uruguai Catarinense) e Municípios adjacentes, com programação 24 horas ao dia, para instalação de estrutura no dia 25 de novembro de 2023, com horário a definir, com carro personalizado e presença da equipe, composta por no mínimo 5 (cinco) integrantes, sendo no mínimo 3 (três) locutores, com no mínimo 6 flashes ao vivo do evento, entrevistas com público e autoridades durante a realização da Expo Castello 2023, com distribuição de brindes para o público presente.	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00
3	300	Chamada	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município, com previsão de veiculação a ser iniciado no dia 25 de outubro de 2023 até a data de 26 de novembro de 2023	R\$ 33,17	R\$ 9.951,00
4	300	Chamada	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a	R\$ 44,37	R\$ 13.311,00



			qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município, devendo sua veiculação ser iniciada no dia 25 de outubro de 2023, com previsão de veiculação a ser iniciado no dia 25 de outubro de 2023 até a data de 26 de novembro de 2023.		
5	1	Un	Estúdio móvel para fazer a transmissão do programa ao vivo durante toda a Expo Castello 2023, de 24 a 26 de novembro de 2023, com equipe completa, entrevistas ao vivo, lives nas redes sociais, compreendendo 40 spots de 30 segundos gravados falando sobre a ação e 40 chamadas ao vivo com a entrega de brindes.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Obs: As chamadas avulsas compreendem um texto padrão segundo normas da ABNT (corpo de texto) de:

Aproximadamente 3 linhas = 15 Seg.

Aproximadamente 6 linhas = 30 Seg.

Presidente Castello Branco/SC, 10 de outubro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023
CRENCIAMENTO Nº 02/2023

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CRENCIAMENTO

Requerente:

CNPJ: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Representante _____

Legal: _____

CPF: _____

RG: _____

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Und	Contratação de emissora de rádio difusão sonora na frequência modulada (FM) com abrangência mínima de 30 (trinta) Municípios e nos 14 (quatorze) Municípios que compõem a AMAUC (Associação dos Municípios da Região do Alto Uruguai Catarinense) e Municípios adjacentes, com programação 24 horas ao dia, para instalação de estrutura no dia 24 de novembro de 2023, com horário a definir, com carro personalizado e presença da equipe, composta por no mínimo 5 (cinco) integrantes, sendo no mínimo 3 (três) locutores, com no mínimo 6 flashes ao vivo do evento, entrevistas com público e autoridades durante a realização da Expo Castello 2023, com distribuição de brindes para o público presente.	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00
2	1	Und	Contratação de emissora de rádio difusão sonora na frequência modulada (FM) com abrangência mínima de 30 (trinta) Municípios e nos 14 (quatorze) Municípios que compõem a AMAUC (Associação dos Municípios da Região do Alto Uruguai Catarinense) e Municípios adjacentes, com programação 24 horas ao dia, para instalação de estrutura no dia 25 de novembro de 2023, com horário a definir, com carro personalizado e presença da equipe, composta por no mínimo 5 (cinco) integrantes, sendo no mínimo 3 (três) locutores, com no mínimo 6 flashes ao vivo	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00

			do evento, entrevistas com público e autoridades durante a realização da Expo Castello 2023, com distribuição de brindes para o público presente.		
3	300	Chamada	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município, com previsão de veiculação a ser iniciado no dia 25 de outubro de 2023 até a data de 26 de novembro de 2023	R\$ 33,17	R\$ 9.951,00
4	300	Chamada	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município, devendo sua veiculação ser iniciada no dia 25 de outubro de 2023, com previsão de veiculação a ser iniciado no dia 25 de outubro de 2023 até a data de 26 de novembro de 2023.	R\$ 44,37	R\$ 13.311,00
5	1	Un	Estúdio móvel para fazer a transmissão do programa ao vivo durante toda a Expo Castello 2023, de 24 a 26 de novembro de 2023, com equipe completa, entrevistas ao vivo, lives nas redes sociais, compreendendo 40 spots de 30 segundos gravados falando sobre a ação e 40 chamadas ao vivo com a entrega de brindes.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- () RG e CPF do Representante Legal da empresa;
- () Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- () Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
- () Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- () Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- () Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas;
- () Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- () Declaração Unificada – de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à Criança e ao Adolescente, de Idoneidade, de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e de responsabilidade, conforme anexo IV;

() Raio de abrangência com cobertura de todo o Município de Presidente Castello Branco/SC, devidamente demonstrado por meio de projeto aprovado pelo Ministério das Comunicações ANATEL;

() Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações ANATEL.

() Declaração de concordância com as normas e valor para Credenciamento, devidamente assinada pelo proponente (conforme modelo anexo V deste Edital).

Responsável pela assinatura do Contrato: _____,

RG: _____, CPF: _____,

Cargo na empresa: _____.

Conta corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Presidente Castello Branco/SC, ____ de 2023.

XXXXXXXXX

Representante Legal

RG:

CPF:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, **O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, 29 Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pela municipal, **Sra.**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua,,, Município de, neste ato representado por seu Sócio, **Sr.**, brasileiro,, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 96/2023, Credenciamento Universal nº 02/2023** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de emissora de rádio com difusão FM e com abrangência em todo o território do Município de Presidente Castello Branco para prestação de serviços na **“EXPO CASTELLO 2023”**, que será realizada no Município de Presidente Castello Branco no período de 24 a 26 de novembro de 2023, conforme segue:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Und	Contratação de emissora de rádio difusão sonora na frequência modulada (FM) com abrangência mínima de 30 (trinta) Municípios e nos 14 (quatorze) Municípios que compõem a AMAUC (Associação dos Municípios da Região do Alto Uruguai Catarinense) e Municípios adjacentes, com programação 24 horas ao dia, para instalação de estrutura no dia 24 de novembro de 2023, com horário a definir, com carro personalizado e presença da equipe, composta por no mínimo 5 (cinco) integrantes, sendo no mínimo 3 (três) locutores, com no mínimo 6 flashes ao vivo do evento, entrevistas com público e autoridades durante a realização da Expo Castello 2023, com distribuição de brindes para o público presente.	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00
2	1	Und	Contratação de emissora de rádio difusão sonora na frequência modulada (FM) com abrangência mínima de 30 (trinta) Municípios e nos 14 (quatorze) Municípios que compõem a AMAUC (Associação dos Municípios da Região do Alto Uruguai Catarinense) e Municípios adjacentes, com programação 24 horas ao dia, para instalação de estrutura no dia 25 de novembro de 2023, com horário a definir, com carro personalizado e presença da	R\$ 4.660,00	R\$ 4.660,00

			equipe, composta por no mínimo 5 (cinco) integrantes, sendo no mínimo 3 (três) locutores, com no mínimo 6 flashes ao vivo do evento, entrevistas com público e autoridades durante a realização da Expo Castello 2023, com distribuição de brindes para o público presente.		
3	300	Chamada	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município, com previsão de veiculação a ser iniciado no dia 25 de outubro de 2023 até a data de 26 de novembro de 2023	R\$ 33,17	R\$ 9.951,00
4	300	Chamada	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município, devendo sua veiculação ser iniciada no dia 25 de outubro de 2023, com previsão de veiculação a ser iniciado no dia 25 de outubro de 2023 até a data de 26 de novembro de 2023.	R\$ 44,37	R\$ 13.311,00
5	1	Un	Estúdio móvel para fazer a transmissão do programa ao vivo durante toda a Expo Castello 2023, de 24 a 26 de novembro de 2023, com equipe completa, entrevistas ao vivo, lives nas redes sociais, compreendendo 40 spots de 30 segundos gravados falando sobre a ação e 40 chamadas ao vivo com a entrega de brindes.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Obs.: As chamadas avulsas compreendem um texto padrão segundo normas da ABNT (corpo de texto) de:

Aproximadamente 3 linhas = 15 Seg.

Aproximadamente 6 linhas = 30 Seg.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito o certame licitatório citado ao preâmbulo deste bem como todo documento a ele vinculado, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de até R\$ xxxx (xxxx) cujo valor será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, mediante apresentação de comprovantes das divulgações, com data e horário da transmissão e gravações/roteiro dos conteúdos e matérias veiculados, condição está para pagamento.

2.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

2.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2023, com início após a assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento o credenciado deverá enviar requerimento de endereçado ao Município de Presidente Castello Branco, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A empresa contratada veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.

4.2. A empresa contratada prestará os serviços de elaboração e divulgação de notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio local.

4.3. Será de responsabilidade da empresa contratada a divulgação das notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO.

05.00	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01	Secr. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente
2.045	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES
3.3.90.00 0500	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

b) Efetuar a entrega dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes às atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- g) Veicular as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE.
- h) Divulgar as notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- b) Efetuar a fiscalização dos serviços entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Presidente Castello Branco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Advertência.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação, (O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente);
- d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.2. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

8.3. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e

posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:

10.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. A contratada deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Alexandra Schumann, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº, de de de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis elencadas no item anterior, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam



castellobranco.sc.gov.br/



[expocastello](https://www.instagram.com/expocastello)



[municipio_pcb](https://www.instagram.com/municipio_pcb)



o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Presidente Castello Branco (SC), de de 2023.

CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
CNPJ:

FISCAL DO CONTRATO
ALEXANDRA SCHUMANN

Testemunhas:



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional, servidor público, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

Xxxxxxxx

Representante Legal

RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS E VALORES PARA CREDENCIAMENTO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua _____, _____ da cidade de _____, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, concorda plenamente com todas as normas e valores para prestação dos serviços referente ao **Processo de Licitação nº 96/2023 - Credenciamento Universal nº 02/2023.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

Xxxxxxxxxx

Representante Legal

RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.